



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decretos n.ºs 24:066 e 24:067** — Aprovam, respectivamente, os quadros e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de Velhinhos Maria e Oliveira, de Alcobaça, e Misericórdia de Portalegre.

**Decreto-lei n.º 24:068** — Reforça, por transferência de verba, a dotação orçamental consignada a despesas reservadas de publicidade e propaganda.

### Ministério da Marinha :

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério da Instrução Publica :

**Decreto-lei n.º 24:069** — Reforça diversas verbas inscritas no orçamento do Ministério.

### Ministério do Comércio e Indústria :

**Nota** das taxas, fixadas por despacho ministerial, a pagar pelos sócios do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos sobre as quantidades exportadas de vinhos aguardentados e para fabrico de aperitivos.

### Ministério da Agricultura :

**Decreto-lei n.º 24:070** — Autoriza o pagamento da cota de Portugal para o funcionamento do Office International du Vin, respeitante ao ano de 1933.

1 criado . . . . . 1.800\$00  
1 barbeiro . . . . . 240\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Govêrno da República, 26 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antônio Raúl da Mata Gomes Pereira*.

### Decreto n.º 24:067

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Portalegre, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 médico da enfermaria de cirurgia . .                                    | 600\$00   |
| 1 médico da enfermaria de medicina . .                                    | 600\$00   |
| 1 médico radiologista . . . . .                                           | 600\$00   |
| 1 médico analista . . . . .                                               | 600\$00   |
| 1 cartorário . . . . .                                                    | 4.200\$00 |
| 1 farmacêutico . . . . .                                                  | 1.620\$00 |
| 1 fiscal dos serviços hospitalares . . .                                  | 6.600\$00 |
| 1 enfermeiro diplomado e especializado em radiologia . . . . .            | 6.600\$00 |
| 1 enfermeira . . . . .                                                    | 2.160\$00 |
| 2 ajudantes de enfermeiro, cada um 1.560\$ (a) . . . . .                  | 3.120\$00 |
| 2 ajudantes de enfermeira, cada uma 1.560\$ (a) . . . . .                 | 3.120\$00 |
| 4 serventes das enfermarias, dois de cada sexo, cada um 720\$ (b) . . . . | 2.880\$00 |
| 1 cozinheira (b) . . . . .                                                | 900\$00   |
| 1 ajudante de cozinheira (b) . . . . .                                    | 720\$00   |
| 1 lavandeira (b) . . . . .                                                | 840\$00   |
| 1 barbeiro . . . . .                                                      | 600\$00   |
| 1 guarda-portão do hospital (b) . . . .                                   | 480\$00   |
| 1 fiscal do Asilo João Augusto Alves . .                                  | 900\$00   |
| 1 servente (b) . . . . .                                                  | 720\$00   |
| 1 guarda-portão (b) . . . . .                                             | 90\$00    |

(a) Têm alimentação na Santa Casa ou subsídio para alimentação de 180\$ mensais.

(b) Têm alimentação na Santa Casa.

O médico radiologista tem 50 por cento das importâncias das radiografias ou radioscopias pagas.

O médico analista tem 80 por cento das importâncias das análises pagas.

O médico encarregado dos agentes fisicos tem 20 por cento das importâncias dos tratamentos pagos.

O fiscal dos serviços hospitalares tem 40 por cento

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 24:066

Usando da faculdade conferida pelos n.º 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Velhinhos Maria e Oliveira, de Alcobaça, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| 1 regente . . . . .    | 3.600\$00 |
| 1 cozinheira . . . . . | 720\$00   |
| 1 lavandeira . . . . . | 780\$00   |
| 1 criada . . . . .     | 720\$00   |
| 1 criada . . . . .     | 480\$00   |